

L E I Nº 297/93.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto até o limite de 50% (Cinquenta por canto) do total das despesas fixadas para o executivo, no orçamento vigente, além dos limites fixados pelo Art. 4º da Lei nº 242/93 (Lei Orçamentária).

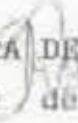
ART. 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, os recursos serão os definidos no Artigo 43 e Parágrafo, da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17/03/64.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de Dezembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 30 de Dezembro de 1993.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume, em 30 de Dezembro de 1993.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS
Chefe de Gabinete.